

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 473/2023, com base na Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 5.504/99, sendo aplica subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 003/2023.

Processo n.º 84.727/2023-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE POSSUA UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIO A GRANDE PORTE PARA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE SALVADOR, NECESSÁRIOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, MUNICÍPIOS DE SALVADOR.

LISTA DE PARTICIPANTES INABILITADOS

Nº DO PROCESSO	Nº CNES	PARTICIPANTES
44677/2024	0004278	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA
44660/2024	-----	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
44722/2024	0004251	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS.

A Ata desta Comissão encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br e site www.saude.salvador.ba.gov.br.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 06 de março de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Política Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 800929/2024 AUTUADO: JP Casa Beer Music Bar LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do artigo infringido: artigo 203º, combinado com o artigo 4º, inciso III da Lei 5.503/99.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801306/2022 AUTUADO: Sonia Maria Santana da Silva LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Estrada do Coqueiro Grande, 1218 - Cajazeiras.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801306/2023 AUTUADO: Sonia Maria Santana da Silva LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Estrada do Coqueiro Grande leia-se: 2ª Travessa Jaguaripe I - Bairro: Fazenda Grande II.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803348/2024 AUTUADO: 24.307.515 Carlos Luis Gabriel Souza Fernandes

DESCRIÇÃO DO FATO: Ratificando o número de porta 110 e o artigo 203º, combinado com o artigo 4º, inciso III da Lei 5.503/99. Bairro: Uruguai.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de Março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Política Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

N.O. 2730006191/2023 NOTIFICADO: Vinícius Lopes Bastos

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, ciente que a municipalidade tomará as providências quanto à anulação de alvará de licença para terraplenagem nº 2000788, tendo em vista que foram encontradas pendências/irregularidades na documentação anexa e dados informados no momento da solicitação.

OBS.: Processo administrativo nº 11895/2022, folha nº 14, contém as pendências supra.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de Março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Política Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 705778/2024 AUTUADO: Valdivino Herculano dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Por comercializar com recipiente de vidro (copo e garrafas) causando perigo aos seus clientes na festa popular lavagem do Bonfim dia 11/01/2024.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503 Art.132º - As atividades que possam por em risco a segurança da população, estarão sujeitas a intervenção da prefeitura, quanto a: Inciso: II. Execução de qualquer atividade que possa causar ameaça de segurança da população ou seus usuários, instalação e funcionamento de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos e de combustão e máquinas em geral.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 705780/2024 AUTUADO: Edvaldo Andrade dos Reis ***14623***

DESCRIÇÃO DO FATO: Por comercializar com recipiente de vidro (copo e garrafas) causando perigo aos seus clientes na festa popular lavagem do Bonfim.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503 Art.132º - As atividades que possam por em risco a segurança da população, estarão sujeitas a intervenção da prefeitura, quanto a: Inciso: II. Execução de qualquer atividade que possa causar ameaça de segurança da população ou seus usuários, instalação e funcionamento de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos e de combustão e máquinas em geral.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1202527/2023 AUTUADO: André Luiz Nascimento dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Foi lavrado Auto de infração nº 1202527, por se encontrar utilizando equipamentos eletroacústicos emitindo índices de 74.3 dBA e teve aparelhagem sonora apreendida, TAB nº 2176001187.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.354 Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de Março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2024

PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de habilitação das propostas inscritas no EDITAL 001/2024 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO VI, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas Habilitadas:

a) Mestres

ID	PROPONENTE	OPTANTE POR COTA
0744	FLORISVALDO DE JESUS	SIM
0750	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	SIM
0840	OSVALDO GUIMARÃES DA SILVA	SIM
0904	AUGUSTO LOPES FERREIRA CONCEIÇÃO	SIM
1009	ROGÉRIO CERQUEIRA SANTOS LIMA	NÃO
1024	JACIRA SACRAMENTO DE SANTANA	SIM
1210	SUELLEN DOS SANTOS DE ARAUJO	NÃO

b) Coletivos

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
0577	JADSON SANTOS DO NASCIMENTO	ARRASTÃO DO SAMBA FAMA 48 ANOS	SIM
0636	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA	XXIV ENSAIO JUNINO DA RODA DE SAMBA MUCUM'G	SIM
0654	ELMA PINHO DOS SANTOS	CAJARRIÉ 10 ANOS	NÃO

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
714	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA JUNINO VIVO: SAMBA SANTO AMARO NA PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SAMBA JUNINO, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL.	SIM
0733	CARLA SILVA DOS SANTOS	ANCESTRALIDADE E INOVAÇÃO: A BELEZA DO SAMBA JUNINO	SIM
0741	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	V DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA	NÃO
0749	ALESSANDRO SANTOS SANTOS	SAMBA JUNINO EU VOU	SIM
0754	LAVÍNIA MARIA GEORGE	PROJETO CULTURAL SAMBARRIÉ NA RODA: HISTÓRIAS DOS SAMBAS JUNINOS DA LIBERDADE (1970 A 1990)	SIM
0818	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	FOGUEIRÃO DE CASA EM CASA	SIM
0823	VALDINEI DOS SANTOS SILVA	GARCIA BERÇO DO SAMBA - FRUTOS DO SAMBA & SAMBALANÇA - RESGATANDO E PRESERVANDO A CULTURA JUNINA NO BAIRRO DO GARCIA.	NÃO
0851	GILVÂ SANTOS OLIVEIRA	II EDIÇÃO NÃO DEIXE O SAMBA JUNINO MORRER	SIM
0856	PAULO ROQUE PEREIRA BISPO	ARRASTÃO PAGO DE DAS VIÚVAS E SAMBA DA GENTE 2024	SIM
0862	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	SAMBA DA 13 & SAMBA ÁGUA DURA - CULTURA JUNINA 2024	SIM
0919	GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO NAMORAL	ARRASTÃO SAMBA JUNINO NAMORAL	NÃO
0948	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	AO SOM DOS TAMBORES DO SAMBA JUNINO	NÃO
0951	HAMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	LIBERDADE - SAMBA JUNINO RAIZ	SIM
968	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXÉ	MULHERES DO SAMBA JUNINO	SM
992	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKE	SAMBA JUNINO E SEU SURGIMENTO, ONTEM, HOJE E AMANHÃ	SIM
993	REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO	SAMBA JUNINO: TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA NA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	SIM
1013	EDMILSON BATISTA DE JESUS	10 ANOS! ARRASTÃO SAMBA DURO DE TERREIRO: A CBX TEM SAMBA JUNINO	SIM
1029	ANTONIO JORGE SOUZA DOS SANTOS	HISTORIA CANTADA DO SAMBA JUNINO	SIM
1060	VAGNER SILVA DOS SANTOS	SÃO JOÃO RICO EM CORES: PRIMEIRO ARRASTÃO DA DIVERSIDADE	SIM
1064	GUSTAVO JOSÉ JAQUES DE MELO	O SOM DO TIMBAL	SIM
1164	TAISSA NASCIMENTO SILVA	SÃO JOÃO COM ALEGRIA NAS RUAS DO ACUPE	SIM
1202	CLÁUDIA MANUELA ROSA DA SILVA E SILVA	NA ESCOLA COM O SAMBA JUNINO - PRIMEIRO SAMBA JUNINO FEMININO GIRA D'ELAS E SAMBA DÚ PAPELÃO	SIM
1220	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	"ARRASTÃO - OS 10 MAIS PARA OS ERÉS"	SIM
1236	MARIA CELIA MOTA DA SILVA	LEVA EU E OS TAMBORES JUNINOS	SIM
1251	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL TODO MENINO É UM REI	"CORREDOR CULTURAL ANCESTRAL DO SAMBA JUNINO "	NÃO
1268	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	VIDEOCLÍPE 51 ANOS DE HISTÓRIA - 5 ANOS DE RECONHECIMENTO DO SAMBA JUNINO EM SALVADOR	NÃO
1275	IVANILDO SANTOS DE JESUS	SAMBA DO ÍNDIO PEDE PASSAGEM NO SÃO JOÃO	SIM
1282	ISABELLE SANTANA CARVALHO	CONEXÃO SAMBA VIVO - "MEMÓRIAS DO SAMBA JUNINO"	SIM
1293	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGUINHO FUZUÊ	O SAMBA JUNINO É A NOSSA CARA, É A NOSSA RAIZ!	NÃO

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1309	ALINE MENEZES DA PURIFICACAO	SAMBA DURO NA RIBEIRA	SIM
1312	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO, SABERES E TRANSFORMAÇÃO	SIM

c) Festival

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1138	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ECULTURAL LEVA EU	SAMBA JUNINO SAÚDA OS CABOCLOS DA BAHIA	NÃO
1194	JOSEMÁRIO SACRAMENTO DE SANTANA	46º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	SIM

2. Proposta Inabilitada:

ID	CATEGORIA	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
0639	COLETIVOS	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA	PODCAST SAMBA JUNINO NOSSO PATRIMÔNIO III EDIÇÃO	PROPONENTE DESCUMPRIU O ITEM 4.6 DO EDITAL.

2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

2.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das propostas habilitadas, através do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

2.3 A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

2.4. O recurso de que trata o item 2.2 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

Salvador, 06 de março de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL Nº 002/2024 SALVAGUARDA DA FESTA DE IEMANJÁ REQUALIFICAÇÃO DOS BARCOS DO PRESENTE DA COLÔNIA Z1

Publicado no DOM de 01/02/2024.

Retificado para complementação.

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda da Festa de Iemanjá, torna público a prorrogação do prazo de inscrição de propostas do Edital 002/2024 Requalificação dos Barcos do Presente da Colônia Z1, publicado nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Convênio/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN nº 905965/2020, observadas, ainda, as condições e exigências nele estabelecidas.

No item 5. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.salvanguardafestadeiemanja.salvador.ba.gov.br, a partir de 01 de fevereiro, até as 23h59 do dia 08 de março de 2024.

LEIA-SE:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.salvanguardafestadeiemanja.salvador.ba.gov.br, a partir de 01 de fevereiro, até as 23h59 do dia 15 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

5.2. (...)

d) Currículos da equipe mínima exigida, composta por Coordenação de Gestão e Coordenação Técnica (Engenheiro Naval), conforme definição no ANEXO II - MINUTA DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA), com certificados e/ou declarações (Obrigatório);

LEIA-SE:

5.2.

d) Currículos da equipe mínima exigida, composta por Coordenação de Gestão e Coordenação Técnica (Engenheiro Naval ou outro profissional equivalente de acordo com a NORMAM-02/DPC), conforme definição no ANEXO II - MINUTA DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA), com certificados e/ou declarações